



MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 10/2023

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023

OSC: Associação Beneficente Nossa Casa – CNPJ nº 03.181.755/0001-28

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 235.107,36 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos)

VIGENCIA: 27/12/2023 – 27/12/2024 (podendo ser prorrogado mediante a instrumentalização de Termos Aditivos)

OBJETO: prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Inexigibilidade de Licitação, devido a urgência na contratação de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de Siderópolis, para um compromisso de atendimento de 02 (duas) vagas fixas e 02 (duas) vagas excedentes por mês, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente, obedecendo integralmente o termo de referência.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, está referenciado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Sócios assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. O acolhimento institucional é um serviço, que abriga crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência, entre outros) pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família ou em situações emergenciais de cuidado e proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar. Assim, diante do exposto: Considerando a necessidade do Município em cumprir com as exigências do ECA, bem como a proposta apresentada pela entidade, a avaliação da gestão municipal, o parecer emitido pela Comissão de Seleção, o parecer jurídico e parecer técnico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, depois de juntada toda a documentação legal, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com DISPENSA do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Dispensa de Chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, aprovando e





GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

recomendando a parceria por meio de Termo de Colaboração.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o encaminhamento do processo e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações específicas do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e nº 8.069/1990 - ECA

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

